



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22441363 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DEARHU/GERSAT/COVIT

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2025.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BOMBA DE VÁCUO SETOR ODONTOLÓGICO UNIDADE/GOIÁS.

1. OBJETO: Aquisição de Bomba de Vácuo.

2. JUSTIFICATIVA:

- **Bomba de Vácuo:** A aquisição da bomba de vácuo tem como objetivo acelerar nossos processos de filtração, otimizando a utilização do compressor.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- 3.1. O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o modelo do produto;
- 3.2. O equipamento deve ser original e novo, com qualidade certificada pelo fabricante, e com no mínimo 02 (dois) anos de garantia;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;
- 4.2. O equipamento deverá ser entregue na Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/COVIT, localizada na Rua Goiás, 1º andar, setor odontológico, Belo Horizonte/MG, Bairro: Centro.

A entrega deve ser agendada pelos telefones: 3247-8757/3247-8759 ou pelo e-mail covit@tjmg.jus.br.

4.3. MODELO E REFERÊNCIA

- **BOMBA DE VÁCUO ; Silenciosa; Sistema de acionamento por Chave Contatora; Motor WEG com capacitor permanente; Protetor térmico (proteção circuito eletrônico); Filtro coletor de detritos na entrada da bomba, com sistema de lavagem automática e descarga dos resíduos diretamente para esgoto; Separador de resíduos (biossegurança); Válvula de controle de consumo de água; Mangueiras e adaptadores para instalação.**

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O equipamento será recebido na forma prevista na lei no art.5º, inciso II da Lei Federal nº.14.133, 1º de Abril/2021 (II - compra, inclusive por encomenda) e a Lei 80.78/90;

5.2. O recebimento provisório do equipamento não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidade em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no Termo de Referência.

5.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido em conformidade com as especificações e dentro do prazo previsto.

5.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do edital.

5.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GERSAT, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

5.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.6. A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.078/90.

6. DEVERES DO CONTRATADO

6.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

6.2. Comunicar à COVIT, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

6.5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DEVERES DO TRIBUNAL

7.1. Especificar os itens e respectivos quantitativos referentes a cada entrega.

7.2. Observar a antecedência necessária ao atendimento das demandas do Tribunal, respeitado o prazo de entrega do material aqui definido.

7.3. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

8. SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE:

8.1. Sanções aplicáveis à Contratada:

a) Advertência em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos, que tornem o produto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam seu valor, ou fora das especificações contratadas;

d.3) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4) Multa compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, infração que acarrete a rescisão contratual ou outras infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou descumprimento de normas legais.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO/LINHAS DE FORNECIMENTO/ ELEMENTO DE ITEM DE DESPESA

LOTE 01						
(PEDIDO Nº: /2025						
ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	LINHAS DE FORNECIMENTO
1.0		DADOS TÉCNICOS		UNIDADE	01	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO
		Vácuo Máximo	400 mm/hg			
		Potência do Motor	0,5 HP			
		Voltagem do Motor	110-127c/220-254v			
		Consumo de Energia	0,7 KW			
		Consumo de Água	0,15 Lts/min			
		Vazão de Ar	200 Lts/min			
		Peso	22 Kg			
		Dimensões (A-L-C)	34 – 24 – 34			
		REFERÊNCIA: BRASPUMP				
					5209	5111
					PERMANENTE	



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Hipólito de Carvalho, Coordenador(a)**, em 25/04/2025, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22441363** e o código CRC **59C1650A**.